



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90**



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 9h00min (nove horas), reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP. A presente reunião foi convocada pela Diretoria Executiva do São João Prev e tem como pauta orientar os órgãos colegiados da Autarquia sobre os critérios legais a serem observados para a nomeação pelo Executivo Municipal de novo Superintendente ao São João Prev. A Reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA (Presidente); JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO; LUIZ ANTONIO DE SOUZA; CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE; PEDRO LUENGO GARCIA; IRACY ALVARENGA GONÇALVES SANTIN**. Ausente: **GABRIEL DA SILVA GOULART**, sem justificativa. Suplentes presentes: **FABRICIO EVERTON MARIANO DA SILVA ALDIGHIERI**, que participou de forma remota através da plataforma Zoom, e **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA**. Com quórum para realização da reunião, o Superintendente Sr. Sérgio Venício Dragão pediu a palavra e colocou a todos os presentes a sua decisão de deixar o cargo a partir de 31.05.2021, agradecendo a todos pelo apoio e pela colaboração despendido durante o tempo em que permaneceu à frente da instituição. Na sequência houve apresentação para os presentes de manifestação do Sr. João Carlos Figueiredo – Presidente da ABIPEM-Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e Diretor Presidente do IPREJUN-Instituto de Previdência de Jundiaí-SP, explanando a todos os requisitos previstos na legislação federal, em especial na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a nomeação de Superintendente pelo Executivo. Após ciência dos requisitos previstos na lei para a indicação do novo Superintendente pelo Chefe do Executivo, os membros do Conselho Administrativo, colocaram em debate o assunto da pauta deliberando de forma unânime no sentido acolher as considerações da Conselheira Iracy Alvarenga Gonçalves Santin que se comprometeu de forma extraoficial a encaminhar à Chefe do Executivo a apresentação do Sr. João Carlos Figueiredo, presidente da ABIPEM, acerca dos requisitos legais para a indicação de um novo Superintendente ao São João Prev,

[Handwritten signatures in blue ink]

